|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | - |
| **INTERESSADO** | GERTEC |
| **ASSUNTO** | Atribuição Profissional |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº023/2022 – CEP-CAU/SC** | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente, de forma virtual, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC nº 589/2021, e presencial, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC nº 642/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei Federal n º 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que em seu art. 2º estabelece as atividades, atribuições e campos de atuação profissional do arquiteto e urbanista, e em seu art. 3 ° esclarece que os campos de atuação profissional para o exercício da Arquitetura e Urbanismo são definidos a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais;

Considerando a Resolução nº 21 do CAU/BR, que regulamenta o artigo 2º da Lei Federal 12.378, de 31 de dezembro de 2010, tipificando os serviços de arquitetura e urbanismo para fins de Registro de Responsabilidade Técnica e Acervo Técnico no CAU;

Considerando a DPAEBR Nº 0006-03/2020, que aprova as orientações e esclarecimentos sobre questionamentos referentes às atividades e atribuições profissionais e campos de atuação dos arquitetos e urbanistas, e referentes à exercício, disciplina e fiscalização da profissão;

Considerando que o procedimento estabelecido na Deliberação nº 24/2021 da CEP CAU/BR, quanto ao encaminhamento de dúvidas sobre atribuição dos profissionais e público em geral à Central de atendimento do CAU, bem como os esclarecimentos de dúvida dos analistas via GAD (gerenciador de demandas) não tem sido eficaz, tendo em vista o direcionamento dos atendimentos sobre atribuição profissional ao CAU/UF e há ausência de retorno pelo GAD;

Considerando a necessidade de agilidade nos esclarecimentos de dúvidas sobre atividades profissionais dos arquitetos e urbanistas;

**DELIBERA:**

1. Definir que o relatório dos Conselheiros Relatores será apoiado por parecer técnico elaborados pela Gerência Técnica;
2. Solicitar ao Plenário do CAU/SC que delegue à CEP-CAU/SC competência de deliberar sobre questionamentos de atividades profissionais de arquitetos e urbanistas com caráter terminativo;
3. Solicitar à Gerência Técnica que realize levantamento de atividades profissionais já deliberadas no âmbito do CAU/SC que restringem ou limitam a atuação do arquiteto e urbanista;
4. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 26 de abril de 2022.

Considerando o estabelecido no item 1.3 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 589, de 12 de março de 2021, que trata dos termos das reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

**Jaime Teixeira Chaves**

Secretário dos Órgãos Colegiados

do CAU/SC

**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP - CAU/SC**

**VIRTUAL**

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro (a)** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Coordenador (a) | Eliane De Queiroz Gomes Castro | X |  |  |  |
| Coordenador-adjunto (a) | Henrique Rafael de Lima | X |  |  |  |
| Membro | Rosana Silveira | X |  |  |  |
| Membro | Jose Alberto Gebara | X |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Histórico da votação:** | |
| **Reunião CEP-CAU/SC:** 4 ª Reunião Ordinária de 2022 | |
| **Data:** 26/04/2022  **Matéria em votação:** Atribuição Profissional | |
| **Resultado da votação: Sim** (04) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (00) **Total** (04) | |
| **Ocorrências:** - | |
| **Secretária da Reunião:** Juliana Donato Tacini - Assistente Administrativa | **Condutora da Reunião:** Eliane De Queiroz Gomes Castro - Coordenadora |